CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 PEDAGOGO, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PSICÓLOGO PARA ATUAREM NA EQUIPE MULTI PROFISSIONAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01(um) Pedagogo, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo para atuarem na Equipe Multiprofissional de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI.

**Art. 2º** Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período. O Edital deverá ser publicado com 7 (sete) dias de antecedência a abertura das inscrições.

**§ 1°** – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 03 (três) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

**§ 2º** - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

**§ 3°** - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

| Nomenclatura | Quantidade | Carga Horária Semanal | Valor de Referência |
|---|---|---|---|
| Pedagogo | 01 | 30 horas semanais | R$ 1.846,16, Adicional de risco de vida de 30% e vale transporte nos termos da legislação vigente |
| Assistente Social | 01 | 30 horas semanais | R$ 1.846,16, Adicional de risco de vida de 30% e vale transporte nos termos da legislação vigente |
| Psicólogo | 01 | 30 horas semanais | R$ 1.846,16, Adicional de risco de vida de 30% e vale transporte nos termos da legislação vigente |

BSA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

§ 4° - As atribuições dos profissionais que atuarão na Equipe Multiprofissional de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as descritas no anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3°** As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e, de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Parágrafo único**: O Recurso que garantirá esta Equipe é repassado Fundo a Fundo pelo Governo Federal, para efetivar Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI, Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 19



# LEI Nº 8.136, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 PEDAGOGO, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PSICÓLOGO PARA ATUAREM NA EQUIPE MULTI PROFISSIONAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01(um) Pedagogo, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo para atuarem na Equipe Multiprofissional de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI.

**Art. 2º** Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período. O Edital deverá ser publicado com 7 (sete) dias de antecedência a abertura das inscrições.

**§ 1°** – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 03 (três) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

**§ 2º** - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

**§ 3°** - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

| Nomenclatura | Quantidade | Carga Horária Semanal | Valor de Referência |
|---|---|---|---|
| Pedagogo | 01 | 30 horas semanais | R$ 1.846,16, Adicional de risco de vida de 30% e vale transporte nos termos da legislação vigente |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assistente Social | 01 | 30 horas semanais | R$ 1.846,16, Adicional de risco de vida de 30% e vale transporte nos termos da legislação vigente |
| Psicólogo | 01 | 30 horas semanais | R$ 1.846,16, Adicional de risco de vida de 30% e vale transporte nos termos da legislação vigente |

**§ 4°** - As atribuições dos profissionais que atuarão na Equipe Multiprofissional de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as descritas no anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3°** As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e, de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Parágrafo único**: O Recurso que garantirá esta Equipe é repassado Fundo a Fundo pelo Governo Federal, para efetivar Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI, Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 10 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

**Cc: SMF/SMGA/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 12
RIO GRANDE



# ANEXO

**NOME DA FUNÇÃO**: Pedagogo (01)

**QUADRO**: Contratação Temporária

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**: Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas, considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT(Organização Internacional do Trabalho) encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Cívil.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais, supervisionar e avaliar. Também fazer o monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais e com outras políticas publicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função também exige trabalho em contato direto e permanente com o público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia

c) Habilitação Funcional: Pedagogo com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 16



**NOME DA FUNÇÃO:** Assistente Social (01)

**QUADRO**: Contratação Temporária

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**: Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes oriundos do trabalho infantil no tráfico de drogas; considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT( Organização Internacional do Trabalho); encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Civil. Trabalhando sempre no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão, e, que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**: Prezar pela atuação junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria atendendo crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas, realizando busca ativa, realizando atendimento individual e/ou coletivo, e, fazendo os encaminhamentos para a rede sócio assistencial.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função também exige trabalho em contato direto e permanente com o público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**:

a)Idade: Mínima de 18 anos.

b)Instrução: Ensino Superior Completo no Curso de Serviço Social

c)Habilitação Funcional: Assistente Social com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.

**NOME DA FUNÇÃO**: PSICÓLOGO (01)

**QUADRO**: Contratação Temporária

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA** : Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social atendendo crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas, considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT (Organização Internacional do Trabalho), encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Cívil. Trabalhar no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão e que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, escutar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais a crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas; fazendo diagnósticos, avaliação e monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos .

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função também exige trabalho em contato direto e permanente com o público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Psicologia.

c) Habilitação Funcional: Psicólogo com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

RIO GRANDE 280 anos A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE Fls. 14

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0910/17
Proc. 2811/2017

Rio Grande, 09 de agosto de 2017.

**Ao Exmo. Sr.**
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**
**Prefeito Municipal**
**Nesta**

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 038 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

**Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

**Anexo: autoriza o Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 Pedagogo, 01 Assistente Social e 01 Psicólogo para atuarem na Equipe Multiprofissional de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- AEPETI.**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
FLS. 13

Nº PROCESSO: 2211/2017 VEREADOR(A): Julio Cesar

**EMENDA**

☒ Aditiva ☐ Supressiva ☐ Substitutiva

ART. 2º: ACRESCENTA AO CAPUT
...
O EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO COM 7 (SETE) DIAS DE ANTECEDÊNCIA
A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES.

DATA: 09/08/17 VISTO:

Enviado à CCJ: 09/08/17 Ata nº:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 21
RIO GRANDE 28
A GENTE VIVE UMA CIDADE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROCESSO Nº:** 28111/2017 **TIPO/Nº:** PLE 38

**AUTOR:** Executivo Municipal

**Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:**

| | |
|---|---|
| **Vereador FLAVIO MACIEL**<br><br>( X ) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>**Presidente** | **Vereadora ANDREA WESTPHAL**<br><br>( X ) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>**Vice – Presidente** |
| **Vereador GIOVANI MORALLES**<br><br>( X ) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>**Secretário** | **Vereador EDSON LOPES'**<br><br>( X ) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>**Membro** |

**Vereador ROVAM DE CASTRO**

( X ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

**Membro**

**O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:**

( X ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 09 de AGOSTO de 2017

**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Fls. 11

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DESPACHO** **Processo n° _____**

*Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)*
Flavio Macil

*( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.*

*( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.*

*Rio Grande, de de 20*

_____

*Presidente da Comissão*

*Deliberou o Relator:*

*(X) Enviar ao Consultor Jurídico.*

*( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.*

*Rio Grande, 08 de 08 de 20 17*

Flávio V. Hoff

*Relator*

---

**PARECER JURÍDICO**

*( ) Em anexo*

*(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.*

*Rio Grande, 09 de AGOSTO de 20 17*

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto

Consultor Jurídico

---

**DESPACHO**

*Na condição de Relator (a):*

*(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.*

*( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.*

*( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.*

*( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.*

*Rio Grande, 09 de AGOSTO de 20 17*

Flávio V. Hoff

*Relator (a)*

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 10

RIO GRANDE 28 anos A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

**C O F C E**

***COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.***

**PARECER OPINATIVO**

***PROCESSO Nº.:*** 2811/2017 ***TIPO:*** PLE 38/2017

***AUTOR:*** *Executivo Municipal.*

*A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE),** embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:*

| | |
|---|---|
| **Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. *(PT).*** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não –admissibilidade** ***Presidente*** | **Vereador: Claudio Luís Silva de Lima. Claudio de Lima. *(PSB).*** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não –admissibilidade** ***Vice – Presidente*** |
| **Vereador: ~~Julian Rafael~~ Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. *(PPS).*** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não -admissibilidade** ***Secretario*** | **Vereadora: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. *(PMDB).*** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não -admissibilidade** ***Membro*** |

**Vereadora: Laura Tais Machado Fagundes. Laurinha (PMDB).**
(X) **Admissibilidade**
( ) **Não -admissibilidade**
***Membro***

***RESULTADO DA VOTAÇÃO:*** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não -admissibilidade**

*Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.*

*Rio Grande, 09 de* AGOSTO *de 2017.*

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 09

RIO GRANDE 28

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

**PROCESSO Nº:** 2811/17 **TIPO/Nº:** PLE 38/17

**AUTOR:** Executivo Municipal

**Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:**

| | |
|---|---|
| **Vereador FLAVIO MACIEL**<br>(X) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br>Presidente | **Vereadora ANDREA WESTPHAL**<br>(X) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br>Vice - Presidente |
| **Vereador GIOVANI MORALLES**<br>(X) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br>Secretário | **Vereador EDSON LOPES'**<br>( ) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br>Membro |

**Vereador ROVAM DE CASTRO**

( X ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

**O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:**

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de AGOSTO de 2017

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - Fls. 08

RIO GRANDE 28

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2811/17
PLE 38/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Andreia

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 1º de AGOSTO de 20 17

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( X ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 02 de 08 de 20 17

Relator

---

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

---

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

**Estado do Rio Grande do Sul**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**
**GABINETE DO PREFEITO**

RIO GRANDE 28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2811
26 / 07 / 2017
RUBRICA | FOLHAS

**MENSAGEM/575**

Rio Grande, 24 de julho de 2017.

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 038, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 PEDAGOGO, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PSICÓLOGO PARA ATUAREM NA EQUIPE MULTI PROFISSIONAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI.**

A Assistência Social centra esforços na prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social por meio de intervenções territorializadas e com foco nas relações familiares e comunitárias.

É demanda orientada pelo Governo Federal para que os prefeitos priorizem em suas administrações o enfrentamento ao trabalho infantil desde a década de 90, quando foi criado o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Com esse objetivo, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, desde 2014, vem cofinanciando a execução de ações estratégicas para acelerar a erradicação do trabalho infantil nos municípios identificados com alta incidência. Essas ações fortalecem o papel de gestão e de articulação da rede de proteção, por meio de cofinanciamento específico para municípios.

Atualmente, o trabalho infantil se concentra em atividades de difícil fiscalização e apresenta-se principalmente em atividades informais, na agricultura familiar, no aliciamento pelo tráfico, em formas de exploração sexual, no trabalho doméstico, e em atividades produtivas familiares. Essas formas de trabalho são naturalizadas ou invisíveis. Muitas vezes sequer são percebidas como trabalho infantil pela sociedade ou até mesmo por gestores públicos.

O Recurso que garantirá esta Equipe é repassado Fundo a Fundo pelo Governo Federal, para efetivar AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI. As contratações deverão ser pelo período de cento e oitenta dias (180), renováveis por igual período.

BSA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 06

Este Contrato Emergencial é para contratação da Equipe multiprofissional que erá atuar no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil nos Centros de Referência em Assistência Social, composta por três (03) Profissionais; um Assistente Social, um Pedagogo e um Psicólogo na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social.

**Justificamos** as Contratações Temporárias para implementar as AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI, visto a necessidade de ampliar a rede de apoio esta população vulnerabilidade.

**O custeio financeiro deste Projeto** será coberto integralmente por recurso oriundo do Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**
**Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA CIDADE**

BSA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 05

# PROJETO DE LEI Nº 038 DE 24 DE JULHO DE 2017.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 PEDAGOGO, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PSICÓLOGO PARA ATUAREM NA EQUIPE MULTI PROFISSIONAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01(um) Pedagogo, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo para atuarem na Equipe Multiprofissional de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI.

**Art. 2º** Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

**§ 1°** – O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 03 (três) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

**§ 2º** - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

**§ 3°** - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

| Nomenclatura | Quantidade | Carga Horária Semanal | Valor de Referência |
|---|---|---|---|
| Pedagogo | 01 | 30 horas semanais | R$ 1.846,16, Adicional de risco de vida de 30% e vale transporte nos termos da legislação vigente |
| Assistente Social | 01 | 30 horas semanais | R$ 1.846,16, Adicional de risco de vida de 30% e vale transporte nos termos da legislação vigente |
| Psicólogo | 01 | 30 horas semanais | R$ 1.846,16, Adicional de risco de vida de 30% e vale transporte nos termos da legislação vigente |

MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 04

§ 4° - As atribuições dos profissionais que atuarão na Equipe Multiprofissional de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as descritas no anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3°** As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e, de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Parágrafo único**: O Recurso que garantirá esta Equipe é repassado Fundo a Fundo pelo Governo Federal, para efetivar Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI, Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 24 de julho de 2017.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

**Cc: SMF/SMGA/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls.

# ANEXO

**NOME DA FUNÇÃO**: Pedagogo (01)

**QUADRO**: Contratação Temporária

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**: Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas, considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT(Organização Internacional do Trabalho) encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Cívil.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, coordenar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais, supervisionar e avaliar. Também fazer o monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais e com outras políticas publicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função também exige trabalho em contato direto e permanente com o público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia

c) Habilitação Funcional: Pedagogo com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 8

**NOME DA FUNÇÃO:** Assistente Social (01)

**QUADRO**: Contratação Temporária

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**: Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes oriundos do trabalho infantil no tráfico de drogas; considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT( Organização Internacional do Trabalho); encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Civil. Trabalhando sempre no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão, e, que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**: Prezar pela atuação junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria atendendo crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas, realizando busca ativa, realizando atendimento individual e/ou coletivo, e, fazendo os encaminhamentos para a rede sócio assistencial.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função também exige trabalho em contato direto e permanente com o público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**:

a)Idade: Mínima de 18 anos.

b)Instrução: Ensino Superior Completo no Curso de Serviço Social

c)Habilitação Funcional: Assistente Social com registro profissional regular no Conselho Profissional competente.

MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 01

**NOME DA FUNÇÃO**: PSICÓLOGO (01)

**QUADRO**: Contratação Temporária

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA** : Atuar junto a uma Equipe de Coordenação Multiprofissional, na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social atendendo crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas, considerada uma das piores formas de trabalho pela OIT (Organização Internacional do Trabalho), encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e da Juventude e a Polícia Cívil. Trabalhar no sentido de desenvolver ações articuladas com as demais políticas públicas de inclusão e que impliquem diretamente no resgate da cidadania individual e familiar.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**: Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, escutar, realizar estudos e planos de atendimentos individuais a crianças e adolescentes oriundas do trabalho infantil no tráfico de drogas; fazendo diagnósticos, avaliação e monitoramento das situações encontradas, articular os atendimentos com a rede de serviços sócio assistenciais com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos .

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.

b) Regime de Trabalho Especial: O exercício da função exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados. O exercício da função também exige trabalho em contato direto e permanente com o público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Psicologia.

c) Habilitação Funcional: Psicólogo com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Fls. 17

Projeto

Ata nº 9812

Processo nº 2811

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CHARLES SARAIVA | | | |
| 2 | JOSÉ ANTONIO SILVA Presidente | | | |
| 3 | GIOVANI MORALLES | ✓ | | |
| 4 | FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO | ✓ | | |
| 5 | IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA | ✓ | | |
| 6 | ANDRÉ MORAES DE SÁ | | | |
| 7 | ANDRÉA DUTRA WESTPHAL | ✓ | | |
| 8 | BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES | ✓ | | |
| 9 | CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA | | | |
| 10 | DENISE RODRIGUES MARQUES | ✓ | | |
| 11 | EDSON GOMES LOPES | ✓ | | |
| 12 | FLÁVIO VELEDA MACIEL | ✓ | | |
| 13 | JAIR RIZZO FERREIRA | ✓ | | |
| 14 | JOÃO DUTRA JÚLIO | ✓ | | |
| 15 | JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA | ✓ | | |
| 16 | JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA | | | |
| 17 | LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES | ✓ | | |
| 18 | LUCIANO ROCHA GONÇALVES | ✓ | | |
| 19 | LUIZ FRANCISCO SPOTORNO | ✓ | | |
| 20 | PAULO ROGERIO MATTOS GOMES | | | |
| 21 | ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO | ✓ | | |
| RESULTADO: | | 15 | | |

DATA: 09 / 08 /2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Ata nº 9812

Emenda

Processo nº 2811

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CHARLES SARAIVA | | | |
| 2 | JOSÉ ANTONIO SILVA Presidente | | | |
| 3 | GIOVANI MORALLES | ✓ | | |
| 4 | FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO | ✓ | | |
| 5 | IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA | ✓ | | |
| 6 | ANDRÉ MORAES DE SÁ | | | |
| 7 | ANDRÉA DUTRA WESTPHAL | ✓ | | |
| 8 | BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES | ✓ | | |
| 9 | CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA | | | |
| 10 | DENISE RODRIGUES MARQUES | ✓ | | |
| 11 | EDSON GOMES LOPES | ✓ | | |
| 12 | FLÁVIO VELEDA MACIEL | ✓ | | |
| 13 | JAIR RIZZO FERREIRA | ✓ | | |
| 14 | JOÃO DUTRA JÚLIO | ✓ | | |
| 15 | JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA | ✓ | | |
| 16 | JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA | | | |
| 17 | LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES | ✓ | | |
| 18 | LUCIANO ROCHA GONÇALVES | ✓ | | |
| 19 | LUIZ FRANCISCO SPOTORNO | ✓ | | |
| 20 | PAULO ROGERIO MATTOS GOMES | | | |
| 21 | ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO | ✓ | | |
| RESULTADO: | | 15 | | |

DATA: 09 /08 /2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO